



Bolsa de Mérito

Por bolsa de mérito entende-se a prestação pecuniária anual destinada à comparticipação dos encargos inerentes à frequência do ensino secundário.

A bolsa de mérito não é aplicável aos alunos que se encontram a repetir o ano.

Nas disciplinas sujeitas a exame, a classificação a considerar para atribuição da bolsa é a classificação final da disciplina, após realização do exame.

A disciplina de Educação Moral e Religiosa não entra para o cálculo da média.

Os alunos do ensino secundário, que tenham direito a apoios da ASE, podem candidatar-se à atribuição de bolsa de mérito se obtiveram no ano de escolaridade anterior aprovação em todas as disciplinas, ou módulos, do respetivo plano curricular, com a seguinte classificação média anual:

9º ano	classificação igual ou superior a 4, arredondada às unidades
10º ou 11º ano	classificação igual ou superior a 14 valores, arredondada às unidades

A bolsa de mérito é acumulável com a atribuição dos auxílios económicos definidos para os alunos carenciados do ensino secundário e com a bolsa de estudo atribuída aos alunos do ensino secundário pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

O montante das bolsas de mérito é determinado a partir do valor correspondente a 2 vezes e meia do indexante aos apoios sociais (IAS) em vigor.

A candidatura à bolsa de mérito é apresentada, pelo encarregado de educação, ou pelo aluno que seja maior de idade, nos Serviços Administrativos no período compreendido entre **1 e 30 de setembro**, mediante requerimento disponibilizado na Papelaria da escola.

AERC, 07 de julho 2025

O Diretor
(António Mateus)